MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO:

032/2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA/SC, EM LOTE ÚNICO COMPOSTO POR 14 (QUATORZE) ITENS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 186.183,83

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

27/11/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

PREGOEIRA DESIGNADA:

MILENA MAGDANZ DAVE.

PLATAFORMA:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
Processo Administrativo nº 113/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, CNPJ 01.614.374/0001-60, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Comércio, 1015, Centro Administrativo, Centro, Alto Bela Vista/SC, CEP 89.730-000, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, composto por 14 (quatorze) itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável, especialmente quanto ao Sistema de Registro de Preços, e das condições deste Edital.

Data da Sessão Pública: 27/11/2026

Hora Inicial: 09h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de lavação completa de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Alto Bela Vista/SC, reunidos em lote único composto por 14 (quatorze) itens individualizados, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, integrante deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE e adjudicação integral a um único licitante vencedor. A participação exige proposta para a totalidade dos 14 (quatorze) itens, com preços unitários e valor global calculado na forma deste Edital; não haverá adjudicação independente por item.

1.3. As quantidades constituem estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, sem obrigação de consumo integral. A prestação somente ocorrerá mediante contrato decorrente da Ata e Ordem de Serviço da unidade solicitante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos eventuais órgãos participantes, à execução sob demanda e a possíveis adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. O registro de preços será formalizado em Ata única para o lote único, com um fornecedor vencedor e preços unitários registrados para as 14 categorias. O controle de saldos, as Ordens de Serviço, a medição e o pagamento permanecerão individualizados por item efetivamente solicitado, executado, recebido e atestado, sem desmembrar a adjudicação global.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados com ramo de atividade compatível com a integralidade do lote único e credenciados no Portal de Compras Públicas. O valor global estimado do lote único supera o limite de exclusividade previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; serão assegurados os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

demais benefícios e tratamentos favorecidos legalmente aplicáveis às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, conforme a legislação vigente na data da publicação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

3.4. Aplicam-se os benefícios e as regras de participação das microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o tratamento favorecido cabível, observadas as condições e os limites legais aplicáveis ao valor e à forma de julgamento do lote único.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata/contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

3.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. consórcios de empresas, em razão da natureza comum do objeto e da modelagem em lote único, cuja execução integrada poderá ser assumida por empresa especializada individualmente, conforme a justificativa de não parcelamento constante da fase preparatória.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será sigiloso.

4.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 186.183,83 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

4.3. O certame contempla LOTE ÚNICO composto por 14 (quatorze) itens individualizados e 1.241 (mil duzentos e quarenta e um) atendimentos estimados, conforme a tabela do item 6.3 e a Pesquisa de Preços consolidada em 02/10/2026.

4.4. O limite máximo global do lote único é de R$ 186.183,83, sem prejuízo da observância cumulativa dos preços unitários máximos de cada um dos 14 itens, constantes da tabela do item 6.3 deste Edital e do Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos necessários à execução do objeto;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos legais para tanto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

5.6. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante vencedor após a fase de lances.

5.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

• valor unitário proposto para cada um dos 14 (quatorze) itens do lote único, o respectivo valor total (quantidade estimada multiplicada pelo preço unitário) e o valor global do lote, correspondente à soma dos totais dos 14 itens;

• descrição dos serviços ofertados para todas as 14 (quatorze) categorias, conforme o padrão de lavação completa definido no Termo de Referência;

• endereço completo de cada estabelecimento próprio da contratada em que serão executadas as lavações das 14 categorias, caso utilize mais de um local, para definição objetiva das responsabilidades logísticas previstas no item 4 do Termo de Referência;

• demais informações exigidas pelo sistema ou por este Edital.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos: mão de obra, água, produtos, equipamentos, ferramentas, EPIs, tributos, encargos, destinação de efluentes e resíduos, além de retirada, condução, guarda, transporte apropriado quando necessário e devolução dos bens, inclusive transporte especial para máquinas e equipamentos de grande porte, quando o estabelecimento estiver situado fora de Alto Bela Vista/SC, sem qualquer acréscimo ao preço unitário.

6.3. O LOTE ÚNICO é composto pelos 14 (quatorze) itens descritos na tabela abaixo, cujas quantidades são estimativas máximas e cujos preços unitários constituem limites máximos de aceitabilidade:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
1	LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL	UN	598	77,28	46.213,44
2	LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES AGRÍCOLAS	UN	48	247,75	11.892,00
3	LAVAGEM COMPLETA DE ENSILADEIRAS, CARRETAS AGRÍCOLAS, DISTRIBUIDORES DE ADUBO LÍQUIDO, DISTRIBUIDORES DE ADUBO SÓLIDOS	UN	100	168,00	16.800,00
4	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES COM TANQUE	UN	12	324,00	3.888,00
5	LAVAÇÃO COMPLETA DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA E PLATAFORMA	UN	30	313,46	9.403,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
6	LAVAÇÃO COMPLETA DE MOTONIVELADORAS E TRATORES DE ESTEIRA	UN	15	479,50	7.192,50
7	LAVAÇÃO COMPLETA DE RETROESCAVADEIRAS	UN	20	330,75	6.615,00
8	LAVAÇÃO COMPLETA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UN	10	447,85	4.478,50
9	LAVAÇÃO COMPLETA DE COMPACTADOR DE SOLO	UN	5	345,00	1.725,00
10	LAVAÇÃO COMPLETA F350 E IVECO/DAILY	UN	32	139,48	4.463,36
11	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIAS	UN	100	175,09	17.509,00
12	LAVAGEM COMPLETA DE MASTER, SPRINTER (PASSAGEIROS)	UN	193	189,07	36.490,51
13	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS (16 LUGARES/29 LUGARES)	UN	72	237,26	17.082,72
14	LAVAÇÃO COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA	UN	6	405,00	2.430,00

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE ÚNICO: R$ 186.183,83.

6.4. O julgamento ocorrerá pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, com adjudicação integral a um único vencedor. O valor global corresponderá à soma dos produtos entre o preço unitário de cada um dos 14 itens e o respectivo quantitativo estimado. A proposta deverá abranger integralmente o lote, não sendo admitida oferta parcial ou adjudicação isolada de itens.

6.4.1. Para fins de aceitabilidade, nenhum preço unitário ofertado poderá superar o limite máximo correspondente da tabela do item 6.3, mesmo que o valor global do lote permaneça inferior ao máximo estimado. Não se admitirá compensação de preço unitário excessivo pela redução de outro item.

6.4.2. Encerrada a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, a planilha readequada dos 14 preços unitários e totais, de modo que a soma dos produtos entre as quantidades estimadas e os preços unitários corresponda ao valor global final ofertado, respeitados os limites unitários e global do Edital, com eventuais ajustes de arredondamento sem majoração da oferta vencedora.

6.4.3. Os 14 preços unitários homologados serão registrados na Ata e utilizados na medição e no pagamento das Ordens de Serviço. O contrato decorrente da Ata abrangerá a integralidade do lote único; as Ordens de Serviço poderão solicitar parcelas das quantidades de cada categoria, sem obrigação de consumo integral, sem configurar adjudicação individualizada.

6.4.4. Eventual contratação posterior restrita a item específico do lote somente poderá ocorrer após pesquisa de mercado e demonstração de vantajosidade, conforme o art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

6.5. Não serão aceitas propostas com descrição genérica do objeto que impeçam a aferição de conformidade com o Termo de Referência.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

6.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes deverão respeitar, simultaneamente, o preço máximo global do lote único (R$ 186.183,83) e os preços máximos unitários de todos os 14 itens definidos no Termo de Referência e neste Edital.

6.10. Para definição da logística, não se exigirá sede ou filial no Município; propostas devem contemplar integralmente a responsabilidade de retirada e devolução se o estabelecimento de execução estiver localizado fora do território municipal.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, e não pelo valor unitário de item isolado, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo entre os lances, aplicável aos lances intermediários e aos que cobrirem a melhor oferta, será de R$ 10,00 (dez reais) sobre o VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, observadas as funcionalidades do sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance GLOBAL ofertado para o lote único, acompanhada da planilha dos 14 preços unitários e totais, cujo somatório deverá coincidir com o valor global final, sem ultrapassar os limites de aceitabilidade deste Edital, além dos documentos complementares que forem necessários.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força da legislação aplicável.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não atender aos critérios de aceitabilidade do lote único, inclusive quando o preço global superar R$ 186.183,83 ou qualquer preço unitário proposto exceder o respectivo limite máximo indicado na tabela do item 6.3, ainda que o valor global seja inferior ao teto da contratação;

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, no que couber.

9.2. O licitante vencedor deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, os documentos de habilitação que não constem do SICAF ou que estejam vencidos/incompletos.

9.3. Para fins de habilitação, exigir-se-á a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, se cabível;

c) certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, quando for o caso;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, caso não tenha sido emitida no sistema.

9.3.3. Habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) no caso de empresa constituída no exercício social da licitação, admitir-se-á a apresentação de balanço de abertura, na forma da lei.

9.3.4. Qualificação técnica:

a) Não será exigido atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo específico, conforme o item 11 do Termo de Referência; deverão ser demonstradas as condições legalmente pertinentes ao exercício da atividade e à execução integral das 14 categorias do lote único.

b) Para a execução, o estabelecimento efetivo de lavação deverá estar regularmente constituído e possuir a licença, autorização, certidão, declaração de dispensa ou documento ambiental equivalente juridicamente exigível conforme seu enquadramento, expedido pelo órgão competente.

c) Caso a atividade seja legalmente dispensada de licenciamento, será admitido documento idôneo que demonstre o enquadramento ou a dispensa, não se impondo licença ambiental inexistente na hipótese concreta.

d) O licitante indicará, na proposta do lote único, o endereço de cada estabelecimento próprio em que realizará as lavações das 14 categorias, caso utilize mais de um local, sem exigência de sede, filial ou raio máximo de localização no Município de Alto Bela Vista/SC.

e) O proponente cumprirá as regras logísticas do item 4 do TR, inclusive retirada e devolução por sua conta quando o local de execução se situar fora do Município.

f) Havendo condução de veículos municipais por empregado, preposto ou terceiro vinculado à contratada, deverão ser observadas as exigências de habilitação do condutor e cobertura securitária própria do TR, antes do início da execução, ou transporte apropriado sem condução do bem.

9.3.5. Documentação complementar para fruição de benefícios legais:

a) para microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove o enquadramento, quando essa informação não puder ser verificada eletronicamente;

b) declaração unificada, conforme modelo constante do Anexo IV, quando solicitada pelo Pregoeiro e não suprida pelas declarações prestadas no sistema eletrônico.

9.4. As exigências de habilitação e de regularidade ambiental serão interpretadas de acordo com a legislação incidente sobre cada estabelecimento efetivo de execução, de modo proporcional ao lote único e às 14 categorias de serviços nele compreendidas.

9.5. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para confirmar a autenticidade de documentos, a compatibilidade do objeto social, a regularidade ambiental da execução e a veracidade das informações constantes dos atestados.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digitalizada legível.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:

9.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da documentação complementar, restará preclusa a oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de habilitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação do lote único, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o único fornecedor vencedor e, para a efetiva execução dos serviços, será celebrado o contrato administrativo decorrente da Ata, abrangendo integralmente as 14 categorias, nos termos do Termo de Referência.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital, disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico ou adotar outro meio eletrônico idôneo.

10.4. Os prazos dos itens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Será formalizada uma única Ata de Registro de Preços para o lote único, com o fornecedor adjudicatário e o registro dos 14 itens, seus quantitativos máximos, preços unitários homologados e valor global registrado.

11.5. O preço global e os preços unitários registrados, com identificação do fornecedor, serão divulgados no PNCP e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência prevista de 04/01/2027 a 03/01/2028, condicionada à prévia formalização e divulgação legal, podendo ser prorrogada por igual período quando comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Os contratos decorrentes terão vigência prevista de 04/01/2027 a 03/01/2028, condicionada à formalização, à eficácia legal e à disponibilidade de créditos, conforme o Termo de Referência.

11.8.2. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, observada a regulamentação municipal e a demonstração de vantajosidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação do lote único, será incluído na Ata, como anexo, cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem executar integralmente os 14 itens pelo valor global e pelos preços unitários registrados ao adjudicatário, observada a classificação, e dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses legalmente previstas.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, observada a ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma do certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou adjudicatário que:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado do lote único a que se referir a infração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor estimado do lote único a que se referir a infração.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável nas hipóteses legalmente cabíveis, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses legalmente cabíveis, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

14.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados pela empresa e para aqueles constantes nos cadastros oficiais utilizados pela Administração.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da plataforma utilizada para o certame.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

16.11.4. ANEXO IV - Declaração Unificada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

Alto Bela Vista/SC, 09 de novembro de 2026.

Milena Magdanz Dave
Pregoeira Designada

Adir Fávio Sviderskei
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Requisitante:	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	**Responsável pela Elaboração do TR:**	Vânia Pedroso - Matrícula: 951 "3"
E-mail:	analista.admin@altobelavista.sc.gov.br	**Telefone:**	(49) 99932-6997

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de lavação completa de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Alto Bela Vista/SC, reunidos em lote único composto por 14 (quatorze) itens individualizados, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste documento.

A seleção será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço global do lote único, e adjudicação integral do lote a um único vencedor, preservados os preços unitários dos 14 itens para fins de aceitabilidade, registro, medição e pagamento. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor vencedor e, para a efetiva execução dos serviços, o contrato administrativo decorrente da Ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Os quantitativos são estimativos máximos de planejamento e não geram obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade efetiva das Secretarias, sendo devido pagamento exclusivamente pelas execuções autorizadas, realizadas, recebidas e atestadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar atendimento regular e tempestivo às demandas de limpeza e higienização da frota municipal, utilizada continuamente em atividades administrativas, saúde, educação, assistência social, agricultura, infraestrutura e demais serviços públicos.

A utilização rotineira dos veículos, máquinas e equipamentos os expõe a poeira, barro, resíduos e outras sujidades, tornando necessária a limpeza periódica para conservação patrimonial, condições adequadas de uso e higiene. A demanda é variável e depende da intensidade de utilização, das condições climáticas e das atividades executadas, razão pela qual a execução sob demanda e o Sistema de Registro de Preços mostram-se adequados.

A solução, os quantitativos, o não parcelamento da adjudicação em lote único, a logística de entrega/retirada e a estimativa econômica decorrem do Estudo Técnico Preliminar e da Pesquisa de Preços juntados ao processo. Conforme a motivação do item 8 do ETP, o lote único organiza a execução integrada para diferentes Secretarias, com coordenação dos atendimentos e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

responsabilidade contratual centralizada sobre guarda, retirada, devolução e execução, preservadas as especificações e a medição unitária das 14 categorias. O objeto possui padrões usuais e objetivos de desempenho e qualidade, caracterizando-se como serviço comum para fins de Pregão Eletrônico.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE ÚNICO — composto pelos 14 (quatorze) itens abaixo discriminados, mantidos os quantitativos e valores de referência individualizados. O valor total estimado do lote é de R$ 186.183,83. O julgamento ocorrerá pelo menor preço global do lote, sujeitos todos os preços unitários aos limites máximos de aceitabilidade do edital.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário estimado	Valor total estimado
1	LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL	UN	598	R$ 77,28	R$ 46.213,44
2	LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES AGRÍCOLAS	UN	48	R$ 247,75	R$ 11.892,00
3	LAVAGEM COMPLETA DE ENSILADEIRAS, CARRETAS AGRÍCOLAS, DISTRIBUIDORES DE ADUBO LIQUIDO, DISTRIBUIDORES DE ADUBO SÓLIDOS	UN	100	R$ 168,00	R$ 16.800,00
4	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES COM TANQUE	UN	12	R$ 324,00	R$ 3.888,00
5	LAVAÇÃO COMPLETA DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA E PLATAFORMA	UN	30	R$ 313,46	R$ 9.403,80
6	LAVAÇÃO COMPLETA DE MOTONIVELADORAS E TRATORES DE ESTEIRA	UN	15	R$ 479,50	R$ 7.192,50
7	LAVAÇÃO COMPLETA DE RETROESCAVADEIRAS	UN	20	R$ 330,75	R$ 6.615,00
8	LAVAÇÃO COMPLETA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UN	10	R$ 447,85	R$ 4.478,50
9	LAVAÇÃO COMPLETA DE COMPACTADOR DE SOLO	UN	5	R$ 345,00	R$ 1.725,00
10	LAVAÇÃO COMPLETA F350 E IVECO/DAILY	UN	32	R$ 139,48	R$ 4.463,36
11	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIAS	UN	100	R$ 175,09	R$ 17.509,00
12	LAVAGEM COMPLETA DE MASTER, SPRINTER (PASSAGEIROS)	UN	193	R$ 189,07	R$ 36.490,51

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário estimado	Valor total estimado
13	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS (16 LUGARES/29 LUGARES)	UN	72	R$ 237,26	R$ 17.082,72
14	LAVAÇÃO COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA	UN	6	R$ 405,00	R$ 2.430,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 186.183,83**

3.1. CONTEÚDO MÍNIMO DA LAVAÇÃO COMPLETA

Para fins desta contratação, “lavação completa” compreende a limpeza externa integral das partes acessíveis do veículo, máquina ou equipamento, incluindo carroceria ou lataria, vidros, faróis, lanternas, retrovisores, rodas e pneus, com remoção de barro, poeira, resíduos e demais sujidades aderentes; e, quando houver cabine ou compartimento destinado a motorista ou passageiros, a limpeza interna, incluindo painel, superfícies internas, tapetes, piso, vidros internos, bancos ou estofamentos e aspiração, com secagem adequada ao final do serviço.

Nos veículos e equipamentos que não possuam cabine, salão ou compartimento interno, a obrigação de limpeza interna aplica-se somente às partes e espaços acessíveis compatíveis com sua configuração, sem desmontagem de componentes.

Para fins do item 1, consideram-se veículos leves os automóveis e utilitários leves da frota municipal, inclusive veículos do tipo SUV compacto e outros de porte e características equivalentes, independentemente de marca ou modelo, desde que não estejam contemplados em item específico desta contratação.

Nos caminhões com tanque, a lavação compreende as superfícies externas do veículo e do equipamento/tanque, não abrangendo lavagem interna do tanque. Nas ambulâncias, a lavação corresponde à limpeza comum interna e externa, não abrangendo procedimento de desinfecção hospitalar específica.

Não integram a lavação completa, salvo contratação específica em item próprio: polimento, enceramento ou cristalização; lavagem do compartimento do motor; desmontagem de componentes; higienização profunda por extração de estofados; desinfecção hospitalar específica; descontaminação química; lavagem interna de tanques; lubrificação, engraxamento ou qualquer serviço de manutenção.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE LOGÍSTICA

Os serviços serão executados nas instalações da contratada, em estabelecimento tecnicamente adequado, regularmente constituído e ambientalmente regular para a atividade. Não se prevê execução das lavações nas dependências do Município.

- O licitante deverá informar, em sua proposta para o lote único, o endereço de cada estabelecimento da própria contratada em que serão executados os serviços das 14 (quatorze) categorias, caso utilize mais de um local, para definição objetiva das responsabilidades logísticas de cada execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

- Quando o local de execução estiver situado no Município de Alto Bela Vista/SC, a entrega e a retirada dos veículos, máquinas e equipamentos serão realizadas pelas respectivas Secretarias ou unidades responsáveis.
- Quando o local de execução estiver situado fora do Município de Alto Bela Vista/SC, caberá exclusivamente à contratada retirar os veículos, máquinas e equipamentos no ponto indicado pela respectiva Secretaria, dentro do território municipal, e devolvê-los após a conclusão do serviço, sem cobrança adicional.
- Na execução fora do Município, todos os custos de retirada, devolução, motorista, combustível, pedágios, transporte, mão de obra e demais despesas logísticas necessárias deverão estar integralmente incluídos no preço unitário contratado.
- Para máquinas e equipamentos de grande porte cujo deslocamento até estabelecimento situado fora do Município exija transporte especial, caberá à contratada providenciar, sob sua responsabilidade e às suas expensas, veículo, equipamento, operador e demais meios necessários à retirada e devolução.
- Quando a retirada ou devolução envolver a condução de veículo da frota municipal por empregado, preposto ou terceiro vinculado à contratada, o translado deverá ser realizado por condutor legalmente habilitado em categoria compatível, cabendo à contratada assegurar previamente cobertura securitária própria compatível com os riscos decorrentes da guarda, transporte e condução do veículo, sem utilização ou dependência da apólice de seguro do Município. A cobertura deverá permanecer vigente durante todo o período compreendido entre a retirada e a devolução do veículo e poderá ser exigida sua comprovação pela Administração antes do início da execução ou a qualquer tempo durante a vigência contratual. Na impossibilidade de disponibilização de cobertura securitária compatível para a condução de veículo de terceiro, a retirada e a devolução deverão ocorrer mediante transporte apropriado, sem condução do veículo municipal por preposto da contratada e sem custo adicional ao Município. A contratada responderá integralmente pelos danos comprovadamente decorrentes da retirada, transporte, condução, guarda, manuseio ou devolução do bem enquanto estiver sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.
- A contratada responderá pela guarda, integridade e segurança dos bens desde a retirada até a devolução, inclusive pelos danos comprovadamente decorrentes do transporte, manuseio, guarda ou execução sob sua responsabilidade.
- A alteração do local de execução informado somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e aceitação da Administração, com comprovação da regularidade ambiental do novo estabelecimento e sem geração de custo adicional ao Município; a responsabilidade logística será automaticamente adequada à localização do novo local.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DA ATA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Prazo para execução de cada solicitação

Os serviços deverão ser integralmente concluídos no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

- Se o estabelecimento de execução estiver situado em Alto Bela Vista/SC, o prazo será contado da entrega física do veículo, máquina ou equipamento pela Administração nas instalações da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

- Se o estabelecimento de execução estiver situado fora de Alto Bela Vista/SC, o prazo será contado do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal pela contratada e compreenderá a retirada no Município, a execução integral da lavação e a devolução do bem.

Situação excepcional que impeça o cumprimento do prazo deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, com justificativa objetiva e comprovação, quando cabível, ficando eventual alteração sujeita à aceitação expressa da Administração.

5.2. Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, com início em 04 de janeiro de 2027 e término em 03 de janeiro de 2028, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e atendidos os demais requisitos legais aplicáveis.

5.3. Contrato administrativo decorrente da Ata

A execução dos serviços será formalizada por contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, de 04 de janeiro de 2027 a 03 de janeiro de 2028, observadas a prévia formalização do instrumento e as condições legais de eficácia.

A Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo dela decorrente são instrumentos distintos. A Ata registra os preços, fornecedores e demais condições da contratação, enquanto o contrato formaliza a relação jurídica para a execução dos serviços. Em ambos os instrumentos, os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à contratação ou ao consumo integral das quantidades registradas ou contratadas. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade efetiva das Secretarias, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, sendo devido pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados, recebidos e atestados.

Eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível para a natureza da contratação, mediante demonstração da manutenção da necessidade, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e demais requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, com formalização antes do término da vigência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Execução somente mediante Ordem de Serviço, solicitação ou autorização formal emitida pela unidade competente.
- Fornecimento, pela contratada, de toda mão de obra, água, produtos de limpeza, equipamentos, ferramentas, EPIs e demais insumos necessários, todos incluídos no preço.
- Utilização de produtos e métodos compatíveis com pintura, vidros, componentes plásticos, borrachas, estofamentos, componentes elétricos, eletrônicos e hidráulicos, evitando danos.
- Manutenção da regularidade ambiental juridicamente exigível para o local efetivo de execução, mediante licença, autorização, certidão, declaração de dispensa ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, conforme o enquadramento aplicável à atividade.
- Observância das normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à atividade.
- Registro de cada atendimento, com identificação do bem, item, data de recebimento/retirada, data de conclusão/devolução e unidade solicitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

- Pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, aceitos e atestados, sem garantia de consumo mínimo.
- Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata e do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A Secretaria demandante emitirá Ordem de Serviço ou solicitação formal, identificando o veículo, máquina ou equipamento, o item e o ponto de retirada quando aplicável.
- A logística observará integralmente as regras do item 4 deste Termo de Referência.
- A contratada realizará a lavação completa conforme o padrão mínimo definido no item 3.1, dentro do prazo máximo estabelecido.
- Ao término, o bem deverá ser entregue ou disponibilizado para retirada limpo, seco e sem resíduos de produtos que possam causar manchas, escorregamento, corrosão ou desconforto de uso.
- A fiscalização poderá rejeitar o serviço quando houver sujidades relevantes, execução incompleta, dano aparente decorrente da prestação ou desconformidade com o padrão contratado.
- O serviço rejeitado deverá ser refeito ou corrigido, sem ônus, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a partir da notificação da fiscalização, salvo situação tecnicamente justificada e aceita pela Administração.
- A contratada deverá preservar pertences, equipamentos embarcados e acessórios existentes no veículo ou máquina, comunicando imediatamente qualquer ocorrência.

A Administração poderá organizar as solicitações de forma a preservar a disponibilidade da frota, especialmente dos veículos vinculados a serviços essenciais, sem obrigação de concentração ou periodicidade mínima de demandas.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado, e a fiscalização da execução será realizada por um fiscal indicado por cada Secretaria ou unidade demandante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Gestora da Ata e dos contratos decorrentes: Isadora Robaert Horn.

Secretaria / Unidade	Fiscal do contrato
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	Alice Schwambach Lemke
Gabinete do Prefeito e Vice	Alice Schwambach Lemke
Agricultura e Meio Ambiente	Ronei Ivan Klein
Infraestrutura	Diomar Schneider
Educação	Juliana Teixeira
Assistência Social e Habitação	Fabíola Prudente Spricigo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

Secretaria / Unidade	Fiscal do contrato
Saúde	Graziele Castro

Compete a cada fiscal acompanhar as Ordens de Serviço de sua unidade, conferir a execução, registrar ocorrências, solicitar correções, controlar os atendimentos e atestar os serviços efetivamente prestados.

Compete à gestora acompanhar a Ata e os contratos, prazos, saldos, comunicações formais, documentos, alterações, pagamentos, eventuais ocorrências e demais providências administrativas, consolidando informações quando necessário.

9. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório de cada serviço ocorrerá no momento da devolução ou retirada do veículo, máquina ou equipamento, mediante conferência inicial pelo servidor responsável ou fiscal da unidade demandante.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do serviço com o item contratado e com o padrão de lavação completa estabelecido neste Termo de Referência, podendo ser formalizado pelo atesto no registro de atendimento, Ordem de Serviço, relatório de execução ou documento equivalente.

A medição será realizada pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos em cada item, observados os respectivos preços unitários contratados. Não serão medidos nem pagos serviços não autorizados, rejeitados, incompletos ou pendentes de correção.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, observados o fluxo administrativo, a regularidade exigida e as condições previstas no edital e no contrato.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Pesquisa de Preços foi concluída em 02 de outubro de 2026 e contemplou os 14 (quatorze) itens deste Termo de Referência, mediante utilização combinada de cotação direta e contratações similares da Administração Pública, com análise crítica de comparabilidade. O valor total estimado do lote único corresponde à soma dos valores estimados dos 14 itens e é de R$ 186.183,83 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), sem alteração dos quantitativos ou dos referenciais unitários da pesquisa.

Os preços unitários referenciais constam da tabela do item 3, e as fontes, memórias de cálculo, critérios de inclusão/exclusão e documentos de suporte integram a Pesquisa de Preços juntada aos autos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço global do lote único, composto pelos 14 (quatorze) itens descritos no item 3 deste Termo de Referência, com adjudicação integral ao licitante vencedor. A estrutura de julgamento observa a decisão de não parcelamento motivada no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, bem como os arts. 47 e 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.998/2025.

A participação na disputa pressupõe proposta para a integralidade dos 14 (quatorze) itens do lote único, com identificação de preços unitários e do respectivo preço global. Não haverá adjudicação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

independente por item nem propostas limitadas a parte das categorias do lote. O adjudicatário deverá atender a todas as categorias, nas quantidades máximas registradas e segundo as necessidades efetivas do Município, observado o regime de execução sob demanda.

O julgamento será realizado pelo valor global obtido da soma dos produtos entre o preço unitário ofertado e o quantitativo estimado de cada um dos 14 itens. A proposta deverá observar simultaneamente o limite máximo global estimado de R$ 186.183,83 e os limites máximos unitários constantes da tabela do item 3, que serão reproduzidos no edital como critérios de aceitabilidade, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida proposta que, embora inferior ao teto global, contenha preço unitário superior ao limite máximo fixado para qualquer item.

Não será exigida sede, filial ou estabelecimento no Município de Alto Bela Vista/SC, nem será estabelecido raio máximo de distância como condição de participação, habilitação ou julgamento, devendo o licitante apenas cumprir integralmente as condições de execução e logística previstas neste Termo de Referência. A proposta deverá considerar integralmente a regra logística do item 4 e informar o endereço do local efetivo de execução.

Por se tratar de serviço comum e de execução objetiva, não se estabelece atestado técnico com quantitativo mínimo específico neste Termo de Referência. Permanecem exigíveis a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira definida no edital, bem como a comprovação da regularidade ambiental juridicamente aplicável ao local efetivo de execução, quando exigível pela legislação da atividade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será realizada na formalização dos contratos decorrentes da Ata e das respectivas despesas, conforme art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

Secretaria / Unidade	Dotação	Subelemento
Administração, Finanças e Planejamento (Polícia Militar)	171	3919
Gabinete do Prefeito e Vice	156	3919
Agricultura e Meio Ambiente	202	3919
Infraestrutura	229	3919
Educação	481	3919
Assistência Social e Habitação	256	3919
Saúde	497	3919

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme este Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços, o contrato, a proposta e as Ordens de Serviço.
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Disponibilizar mão de obra, produtos, água, equipamentos, ferramentas, EPIs e demais insumos necessários, sem cobrança além do preço unitário contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 12:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

- Cumprir o prazo máximo de execução e as regras de retirada e devolução previstas neste Termo de Referência.
- Assumir integralmente, quando o estabelecimento de execução estiver fora do Município, os custos e riscos da logística de retirada e devolução, inclusive transporte especial de máquinas quando necessário.
- Utilizar condutor legalmente habilitado quando houver condução de veículo municipal.
- Manter o estabelecimento de execução em condições regulares de funcionamento e com a documentação ambiental juridicamente aplicável válida durante toda a execução.
- Adotar medidas adequadas de captação, contenção, tratamento e destinação de efluentes e resíduos decorrentes da lavação.
- Responder pelos danos comprovadamente decorrentes de sua execução, transporte, manuseio ou guarda dos bens.
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, dano, impedimento ou fato que possa comprometer o prazo ou a adequada execução.
- Refazer ou corrigir, sem ônus, os serviços rejeitados ou executados em desconformidade.
- Manter registros dos atendimentos e fornecer as informações necessárias à medição, fiscalização e pagamento.
- Não alterar o local efetivo de execução sem comunicação prévia e comprovação da regularidade correspondente.
- Manter cobertura securitária própria compatível com os riscos decorrentes da condução, guarda, transporte, retirada e devolução de veículos municipais por seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados, quando houver condução do veículo, ou, não sendo possível essa cobertura, providenciar transporte apropriado sem condução do bem e sem custo adicional ao Município.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir Ordens de Serviço ou solicitações formais, identificando o bem e o item correspondente.
- Quando o estabelecimento estiver situado em Alto Bela Vista/SC, providenciar a entrega e a retirada dos bens pelas respectivas Secretarias.
- Quando o estabelecimento estiver fora do Município, indicar à contratada o ponto de retirada e devolução dentro de Alto Bela Vista/SC.
- Disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos nas condições necessárias à execução e retirar pertences pessoais ou materiais que não devam permanecer no interior, quando cabível.
- Acompanhar, fiscalizar, receber e atestar os serviços.
- Comunicar formalmente desconformidades e exigir correção nos termos deste Termo de Referência.
- Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados, aceitos e atestados.
- Coordenar as solicitações de modo a preservar a continuidade dos serviços públicos, especialmente quanto a veículos e máquinas essenciais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

A homologação do Pregão Eletrônico será seguida da formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário do lote único, observados os preços unitários, o valor global registrado, os quantitativos máximos e as condições estabelecidas. A existência de preços registrados implica compromisso de execução nas condições pactuadas, mas não obriga o Município a contratar integralmente os quantitativos estimados.

A execução dos serviços será realizada mediante contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, abrangendo integralmente o lote único e as suas 14 (quatorze) categorias. As Ordens de Serviço poderão requisitar as quantidades necessárias de cada categoria, conforme a demanda das Secretarias, com controle, medição, recebimento e pagamento pelos preços unitários contratados, sem modificar a adjudicação global nem gerar obrigação de consumo integral.

Os contratos deverão ser celebrados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços. As alterações contratuais, quando necessárias e juridicamente admitidas, observarão a Lei Federal nº 14.133/2021.

As Ordens de Serviço não substituem a Ata nem o contrato; constituem instrumento de acionamento da execução no âmbito da relação contratual já formalizada para a integralidade do lote único. Caso a Administração pretenda celebrar contratação posterior restrita a item específico do grupo, deverá observar, previamente, a pesquisa de mercado e a demonstração de vantajosidade exigidas pelo art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.998/2025.

16. GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a qualidade da execução e corrigir, sem ônus, falhas, omissões ou desconformidades verificadas no serviço, inclusive após a entrega do bem quando comprovadamente relacionadas à execução.

A obrigação de refazimento ou correção prevista neste Termo de Referência não afasta a responsabilidade civil por danos causados à Administração ou a terceiros, nos limites da legislação aplicável.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará o licitante, fornecedor registrado ou contratado às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As hipóteses de infração, multas, critérios de dosimetria, procedimento administrativo, recursos e demais consequências serão disciplinados no edital, na Ata e no contrato em conformidade com a legislação e a regulamentação municipal.

18. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades da contratada pela adequada execução, correção de falhas e reparação de danos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

19. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação da execução principal dos serviços de lavação. Eventual contratação de atividade meramente acessória de transporte ou logística poderá ocorrer sob responsabilidade exclusiva da contratada, desde que não transfira a execução principal do objeto, não comprometa a habilitação exigida e observe as condições do edital e do contrato.

A utilização de terceiro em atividade acessória não afasta a responsabilidade integral da contratada perante o Município por prazos, guarda, integridade dos bens, danos e demais obrigações.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Os principais impactos ambientais associados aos serviços são o consumo de água e a geração de efluentes contendo terra, óleo, graxa, detergentes e outros resíduos, além de embalagens e materiais utilizados na limpeza.

- Adotar uso racional da água e medidas de redução de consumo quando tecnicamente viáveis.
- Utilizar produtos adequados à atividade, preferencialmente de menor impacto ambiental quando compatíveis com a eficiência necessária.
- Promover captação, contenção, tratamento e destinação dos efluentes e resíduos de acordo com a legislação e com as exigências do órgão ambiental competente.
- Adotar sistemas de separação e controle de óleos, graxas e sólidos quando exigidos pelas características da atividade ou pela legislação.
- Destinar adequadamente embalagens, resíduos e materiais contaminados gerados na execução.
- Manter a regularidade ambiental do local efetivo de execução durante toda a vigência, mediante o instrumento juridicamente aplicável ao enquadramento concreto.

A exigência ambiental recairá sobre o local efetivo de prestação dos serviços e não implicará obrigação de estabelecimento no Município de Alto Bela Vista/SC.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

Este Termo de Referência integra a fase preparatória do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço global do lote único e adjudicação integral ao vencedor, e deverá compor o instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, observadas as especificações dos 14 itens, condições de execução, responsabilidades logísticas, critérios de recebimento, medição e demais disposições aqui estabelecidas.

Alto Bela Vista/SC, 28 de outubro de 2026.

Elaboração do Termo de Referência	Aprovação
Nome: Vânia Pedroso	Nome: _____
Função: Analista Administrativo	Função: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

Elaboração do Termo de Referência	Aprovação
Assinatura: _____	Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

Assinado digitalmente por:
VANIA PEDROSO
***.034.939-**
06/11/2026 13:50:33
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Requisitante:	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	**Responsável pela Elaboração do ETP:**	Vânia Pedroso – Matrícula: 951 "3"
E-mail:	analista.admin@altobelavista.sc.gov.br	**Telefone:**	(49) 99932-6997

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade, sob demanda, de serviços de lavação e higienização da frota municipal de Alto Bela Vista/SC, composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, micro-ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias e unidades administrativas.

A frota é empregada continuamente no atendimento de atividades administrativas e de serviços públicos, incluindo deslocamentos de servidores e usuários, transporte vinculado às áreas de saúde e educação, ações de assistência social, apoio às atividades agrícolas e execução de serviços de infraestrutura urbana e rural. A utilização rotineira expõe os veículos, máquinas e equipamentos a poeira, barro, resíduos e outras sujidades, tornando necessária a limpeza periódica para preservação das condições de uso, conservação patrimonial e higiene dos ambientes de transporte.

A demanda por lavação não ocorre de forma uniforme, pois depende da intensidade de utilização, do tipo de veículo ou equipamento, das condições climáticas e das atividades executadas. Por essa razão, os quantitativos foram estimados a partir das necessidades informadas pelas Secretarias, devendo a contratação permitir solicitações parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigação de consumo integral das quantidades estimadas.

O problema a ser solucionado consiste, portanto, em garantir atendimento regular e tempestivo às necessidades de limpeza da frota, com padrões mínimos de qualidade, segurança e responsabilidade ambiental, evitando indisponibilidades prolongadas dos veículos e equipamentos e assegurando condições adequadas à continuidade dos serviços públicos.

A modelagem da contratação também deve evitar a transferência à Administração de custos logísticos indiretos que não agregam valor à atividade-fim. Quando o serviço é executado fora das dependências municipais e o deslocamento fica a cargo do Município, podem ser necessários servidor para conduzir o veículo até o estabelecimento e retornar posteriormente para buscá-lo, ou permanecer aguardando a conclusão do serviço, além de consumo de combustível, quilometragem adicional, desgaste do veículo e tempo de indisponibilidade da frota. Esse tempo de trabalho deixa de ser aplicado às atribuições ordinárias do servidor e representa perda de produtividade administrativa.

Esses custos indiretos não foram monetizados neste ETP e não serão utilizados como fórmula de julgamento. Para evitar deslocamentos intermunicipais de servidores, consumo de combustível, quilometragem adicional e indisponibilidade desnecessária da frota, a solução adotará regra objetiva de logística: quando o local de execução dos serviços estiver situado no Município de Alto Bela Vista/SC, a entrega e a retirada dos veículos, máquinas e equipamentos serão realizadas pelas respectivas Secretarias ou unidades responsáveis; quando o local de execução estiver situado fora do Município de Alto Bela Vista/SC, caberá integralmente à contratada realizar a retirada no ponto indicado pela Administração e a devolução após a conclusão do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6f2a6b25d27a

serviço, assumindo todos os custos correspondentes. Para máquinas e equipamentos de grande porte que necessitem de transporte especial até estabelecimento situado fora do Município, o transporte apropriado também será de responsabilidade exclusiva da contratada. A medida busca melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em consonância com o art. 18, § 1º, IX, e com a lógica do menor dispêndio prevista no art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista/SC não possui Plano de Contratações Anual formalizado para o exercício de 2026. A demanda, contudo, está diretamente vinculada à manutenção das condições operacionais e de conservação da frota municipal e à continuidade dos serviços públicos executados pelas Secretarias de Administração, Gabinete, Agricultura, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Saúde.

A contratação deverá ser compatibilizada com a disponibilidade orçamentária das unidades demandantes e com os demais documentos da fase preparatória, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá estabelecer requisitos proporcionais à necessidade administrativa, suficientes para garantir a qualidade dos serviços e sem imposição de condições desnecessárias que possam restringir a competitividade. O objeto caracteriza-se, em princípio, como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A modelagem deverá observar, em especial, os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade, economicidade e julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a vedação do art. 9º, inciso I, alínea “b”, quanto ao estabelecimento de preferências ou distinções em razão da sede ou do domicílio dos licitantes.

Constituem requisitos mínimos da solução:

- Execução dos serviços somente mediante solicitação ou autorização formal da Administração, com identificação do veículo, máquina ou equipamento e do item correspondente;
- Utilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, água, produtos de limpeza e demais insumos adequados a cada categoria, todos incluídos no preço unitário ofertado;
- Emprego de produtos e métodos compatíveis com pintura, vidros, componentes plásticos, borrachas, estofamentos e demais partes do veículo ou equipamento, evitando danos durante a execução;
- Execução da lavação e higienização em local tecnicamente adequado, observadas as condições ambientais, sanitárias, de segurança e de regular funcionamento aplicáveis à atividade;
- Observância da legislação ambiental aplicável ao uso de água, geração, contenção, tratamento e destinação de efluentes, resíduos, óleos, graxas, detergentes e demais materiais decorrentes da atividade, devendo o local efetivo de prestação dos serviços manter a regularidade ambiental juridicamente exigível para a atividade, mediante licença, autorização, certidão, declaração de dispensa ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, conforme o respectivo enquadramento;
- Responsabilização da contratada por danos comprovadamente decorrentes da execução do serviço ou da guarda do bem enquanto estiver sob sua responsabilidade;
- Manutenção de registro dos atendimentos executados, apto a subsidiar a fiscalização, a medição e o pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente realizados;
- Atendimento às solicitações em prazo compatível com a continuidade do serviço público, devendo o Termo de Referência estabelecer prazo máximo objetivo e proporcional para cada categoria;
- Definição, no Termo de Referência, do conteúdo mínimo da expressão “lavação completa” para cada categoria, de modo a assegurar propostas comparáveis e critérios objetivos de recebimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6062a6b25027a

3.1. LOCAL DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE LOGÍSTICA

- Os serviços de lavação serão executados nas instalações da contratada, em local tecnicamente adequado, regularmente constituído e ambientalmente regular para a atividade, mediante licença, autorização, certidão, declaração de dispensa ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, conforme o enquadramento aplicável;
- Quando o local de execução dos serviços estiver situado no Município de Alto Bela Vista/SC, a entrega e a retirada dos veículos, máquinas e equipamentos serão realizadas pelas respectivas Secretarias ou unidades responsáveis, sem que isso constitua preferência ou condição territorial de participação;
- Quando o local de execução dos serviços estiver situado fora do Município de Alto Bela Vista/SC, caberá exclusivamente à contratada retirar os veículos, máquinas e equipamentos no ponto indicado pela Administração e devolvê-los após a conclusão do serviço, sem cobrança adicional;
- Na hipótese de execução fora do Município, todos os custos de retirada, devolução, motorista, combustível, pedágios, transporte, mão de obra e demais despesas logísticas necessárias deverão estar integralmente incluídos no preço unitário ofertado, vedada qualquer cobrança adicional ao Município;
- Para máquinas e equipamentos de grande porte cujo deslocamento até estabelecimento situado fora do Município exija transporte especial, caberá à contratada providenciar veículo, equipamento, operador e demais meios necessários ao transporte adequado de retirada e devolução, assumindo integralmente os respectivos custos, sem cobrança adicional ao Município;

• A contratada responderá pela guarda, integridade e segurança dos bens desde o momento da retirada até a devolução, inclusive pelos danos comprovadamente decorrentes do transporte, manuseio ou permanência sob sua responsabilidade;

• Quando a retirada ou devolução envolver a condução de veículo da frota municipal, o deslocamento deverá ser realizado por condutor legalmente habilitado em categoria compatível, com registro de entrega e devolução que identifique o bem, as condições aparentes, a quilometragem e o responsável pelo translado;

• O Termo de Referência deverá estabelecer prazos objetivos e proporcionais para atendimento e execução, sem vinculação à sede ou ao domicílio do licitante, preservando a continuidade do serviço público.

Quando a retirada ou devolução envolver a condução de veículo municipal por empregado, preposto ou terceiro vinculado à futura contratada, o Termo de Referência deverá prever cobertura securitária própria compatível com os riscos da condução, guarda e transporte do veículo ou, na impossibilidade dessa cobertura, transporte apropriado sem condução do bem, sem custo adicional ao Município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram consolidadas a partir da planilha de itens e quantidades apresentada pelas Secretarias e correspondem à estimativa de utilização para a contratação planejada. Somente foram considerados os serviços efetivamente constantes da planilha atual. A unidade adotada é “UN”, correspondente a uma execução do serviço de lavação completa na categoria indicada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL	UN	598
2	LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES AGRÍCOLAS	UN	48
3	LAVAGEM COMPLETA DE ENSILADEIRAS, CARRETAS AGRÍCOLAS, DISTRIBUIDORES DE ADUBO LIQUIDO, DISTRIBUIDORES DE ADUBO SÓLIDOS	UN	100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6e2a6b2b27a

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES COM TANQUE	UN	12
5	LAVAÇÃO COMPLETA DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA E PLATAFORMA	UN	30
6	LAVAÇÃO COMPLETA DE MOTONIVELADORAS E TRATORES DE ESTEIRA	UN	15
7	LAVAÇÃO COMPLETA DE RETROESCAVADEIRAS	UN	20
8	LAVAÇÃO COMPLETA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UN	10
9	LAVAÇÃO COMPLETA DE COMPACTADOR DE SOLO	UN	5
10	LAVAÇÃO COMPLETA F350 E IVECO/DAILY	UN	32
11	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIAS	UN	100
12	LAVAGEM COMPLETA DE MASTER, SPRINTER (PASSAGEIROS)	UN	193
13	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS (16 LUGARES/29 LUGARES)	UN	72
14	LAVAÇÃO COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA	UN	6

Total estimado de atendimentos: 1.241 (mil duzentos e quarenta e um) serviços, distribuídos entre as categorias acima.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas, em termos gerais, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- Execução direta pela própria Administração, com estrutura, mão de obra, equipamentos, insumos, abastecimento de água e tratamento/destinação de efluentes próprios;
- Contratação terceirizada dos serviços de lavação, executados sob demanda em estabelecimento adequado da contratada;
- Contratação de serviços de lavação em instalações próprias da prestadora, com definição objetiva da responsabilidade logística conforme a localização do estabelecimento de execução;
- Contratação global de todos os serviços com um único fornecedor ou parcelamento da disputa por item, conforme cada categoria de veículo, máquina ou equipamento.

A execução direta exigiria manutenção permanente de estrutura física, equipamentos, insumos, mão de obra e controles ambientais específicos, mesmo em períodos de menor demanda. A contratação terceirizada, por sua vez, transfere ao prestador especializado os meios necessários à execução e permite que a Administração remunere apenas os serviços efetivamente solicitados e aceitos.

A execução nas instalações da própria contratada mostra-se mais adequada por concentrar no prestador a estrutura, os equipamentos, os insumos e os controles ambientais necessários à atividade. Não se prevê execução dos serviços nas dependências municipais. Para a Administração, a diferença operacional relevante decorre apenas da localização do estabelecimento de execução: se situado em Alto Bela Vista/SC, as Secretarias realizam a entrega e a retirada; se situado fora do Município, a contratada assume integralmente a logística de retirada e devolução, inclusive o transporte especial de máquinas e equipamentos de grande porte quando necessário.

Quanto à forma de seleção, os serviços possuem padrões usuais de mercado e podem ser descritos objetivamente. Por isso, mostra-se adequada a utilização do Pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item. O parcelamento por item amplia a competitividade e permite que prestadores especializados em determinadas categorias disputem apenas os serviços que tenham capacidade de executar, observada a análise do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6062a6b2527a

Na comparação entre as alternativas, a solução adotada evita que servidores municipais realizem deslocamentos intermunicipais exclusivamente para entrega ou retirada da frota. Quando o prestador executar os serviços dentro de Alto Bela Vista/SC, mantém-se a rotina administrativa de entrega e retirada pelas Secretarias. Quando a execução ocorrer fora do Município, a contratada deverá buscar e devolver os bens, assumindo os respectivos custos, o que preserva a eficiência administrativa sem impedir a participação de empresas de outras localidades.

A solução recomendada, portanto, é manter a participação aberta a fornecedores de qualquer localidade, sem preferência ou limitação por sede ou domicílio, exigindo apenas capacidade de cumprir a obrigação logística correspondente ao local de execução informado. A distância entre o estabelecimento do prestador e Alto Bela Vista/SC deverá ser considerada pelo próprio licitante na formação de seu preço quando o serviço for executado fora do Município, sem transferência de despesas adicionais à Administração.

Considerando que a necessidade é recorrente, parcelada e de ocorrência variável, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços no Pregão Eletrônico, com adjudicação por item, observados os arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Pesquisa de Preços foi concluída em 02 de outubro de 2026, contemplando os 14 (quatorze) itens consolidados neste ETP, mediante utilização combinada de cotação direta e contratações similares da Administração Pública, com análise crítica da comparabilidade das referências, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor total estimado da contratação é de R$ 186.183,83 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

Os preços unitários referenciais, as fontes consultadas, os critérios de inclusão e exclusão e os respectivos documentos de suporte constam da Pesquisa de Preços juntada ao processo administrativo. Para fins de integração deste ETP à estimativa econômica da contratação, os valores unitários e totais consolidados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Lavação completa de veículos leves	598	R$ 77,28	R$ 46.213,44
2	Lavação completa de tratores agrícolas	48	R$ 247,75	R$ 11.892,00
3	Lavação completa de ensiladeiras, carretas agrícolas e distribuidores de adubo	100	R$ 168,00	R$ 16.800,00
4	Lavação completa de caminhões com tanque	12	R$ 324,00	R$ 3.888,00
5	Lavação completa de caminhões com caçamba e plataforma	30	R$ 313,46	R$ 9.403,80
6	Lavação completa de motoniveladoras e tratores de esteira	15	R$ 479,50	R$ 7.192,50
7	Lavação completa de retroescavadeiras	20	R$ 330,75	R$ 6.615,00
8	Lavação completa de escavadeira hidráulica	10	R$ 447,85	R$ 4.478,50
9	Lavação completa de compactador de solo	5	R$ 345,00	R$ 1.725,00
10	Lavação completa de F350 e Iveco/Daily	32	R$ 139,48	R$ 4.463,36
11	Lavação completa de ambulâncias	100	R$ 175,09	R$ 17.509,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6b6e2a6b25d27a

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	Lavação completa de Master/Sprinter (passageiros)	193	R$ 189,07	R$ 36.490,51
13	Lavação completa de micro-ônibus (16/29 lugares)	72	R$ 237,26	R$ 17.082,72
14	Lavação completa de pá carregadeira	6	R$ 405,00	R$ 2.430,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 186.183,83**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de lavação completa de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, de acordo com as 14 categorias e os quantitativos estimados constantes deste ETP. Os serviços serão executados nas instalações da contratada, em estabelecimento tecnicamente adequado e ambientalmente regular.

A solução deverá compreender, no mínimo:

- Recebimento de solicitações formais emitidas pelos setores autorizados, com identificação do bem e do serviço requerido;
- Execução integral da lavação e higienização, conforme padrão objetivo a ser detalhado no Termo de Referência para cada categoria;
- Fornecimento, pela contratada, dos equipamentos, produtos, insumos e mão de obra necessários à execução, sem cobrança adicional além do preço unitário contratado;
- Adoção de cuidados compatíveis com as características de cada veículo, máquina ou equipamento, inclusive quanto a componentes elétricos, eletrônicos, hidráulicos e superfícies sensíveis;
- Manutenção de condições adequadas de segurança, guarda e responsabilidade pelo bem durante o período em que estiver sob responsabilidade da contratada;
- Cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis à atividade, com manutenção da regularidade ambiental do local efetivo de execução durante toda a vigência, quando exigível;
- Quando o estabelecimento de execução estiver situado em Alto Bela Vista/SC, entrega e retirada dos veículos, máquinas e equipamentos pelas respectivas Secretarias ou unidades responsáveis;
- Quando o estabelecimento de execução estiver situado fora de Alto Bela Vista/SC, retirada e devolução dos veículos, máquinas e equipamentos pela contratada, sem cobrança adicional, com todos os custos logísticos incluídos no preço unitário;
- Para máquinas e equipamentos de grande porte que exijam transporte especial até estabelecimento situado fora do Município, providenciamento integral do transporte apropriado pela contratada, inclusive veículo, equipamento, operador e demais meios necessários, sem cobrança adicional;

• Responsabilidade da contratada pela guarda, integridade e segurança dos bens retirados, desde a retirada até a devolução, bem como utilização de condutor legalmente habilitado quando houver condução de veículo municipal;

- Qualquer empresa interessada deverá demonstrar sua capacidade de cumprir as condições, prazos e obrigações de execução estabelecidas.
- Registro de cada atendimento executado e atestado pelo setor responsável, para fins de medição e pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6062a6b2527a

Os quantitativos constituem estimativas máximas de planejamento e não representam obrigação de consumo integral. A Administração deverá solicitar os serviços conforme a necessidade real da frota e pagar somente pelas execuções efetivamente realizadas, aceitas e atestadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Recomenda-se o parcelamento da contratação por item, com disputa e adjudicação independentes para cada categoria de serviço. Os itens são funcionalmente separáveis e não existe, em princípio, dependência técnica que exija a execução de todas as categorias pelo mesmo prestador.

A adjudicação por item tende a ampliar a participação de empresas com capacidade para atender parte da frota, evita a concentração desnecessária do objeto em um único fornecedor e preserva a possibilidade de obtenção do menor preço específico para cada categoria. A obrigação logística correspondente ao local efetivo de execução acompanhará cada item adjudicado e deverá ser considerada na formação do preço, sem constituir fundamento para agrupamento artificial do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Manter os veículos, máquinas e equipamentos em condições adequadas de limpeza e higiene durante sua utilização;
- Contribuir para a conservação do patrimônio público e para a preservação dos componentes e superfícies dos bens;
- Reduzir o tempo de indisponibilidade da frota por meio de atendimento organizado e compatível com a continuidade dos serviços públicos;
- Evitar deslocamentos intermunicipais de servidores municipais exclusivamente para entrega e retirada de veículos, máquinas e equipamentos junto aos estabelecimentos prestadores;
- Evitar consumo de combustível, quilometragem, desgaste da frota e demais custos públicos decorrentes de deslocamentos para fora do Município, atribuindo à contratada a retirada e devolução quando o local de execução estiver situado fora de Alto Bela Vista/SC;
- Assegurar solução especializada sem necessidade de implantação permanente de estrutura municipal específica de lavação;
- Possibilitar controle das solicitações e pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e atestados;
- Ampliar a competitividade mediante disputa por item e especificações objetivas e proporcionais;
- Assegurar execução em conformidade com as exigências ambientais e sanitárias aplicáveis, sem restringir indevidamente a participação de fornecedores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Juntar aos autos e preservar a Pesquisa de Preços concluída em 02 de outubro de 2026, no valor total estimado de R$ 186.183,83, juntamente com seus documentos de suporte, mantendo a rastreabilidade das fontes, dos critérios de comparabilidade e da metodologia aplicada;
- Elaborar o Termo de Referência em coerência com este estudo, detalhando o conteúdo mínimo da "lavação completa" por categoria e os critérios objetivos de recebimento;
- O Termo de Referência deverá estabelecer prazos máximos de atendimento, pontos de entrega ou retirada e rotina de acionamento, em coerência com a logística definida neste ETP;
- O Termo de Referência e o edital deverão exigir que o local efetivo de execução mantenha a regularidade ambiental juridicamente aplicável à atividade, admitindo licença, autorização, certidão, declaração de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6062a6b25d27a

dispensa ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, conforme o enquadramento concreto;

- O Termo de Referência deverá prever que, quando o local de execução estiver fora do Município e o deslocamento de máquina ou equipamento de grande porte exigir transporte especial, a contratada será responsável por providenciar e custear integralmente o transporte apropriado de retirada e devolução;
- O Termo de Referência deverá estabelecer que, na execução fora do Município, todos os custos de retirada, devolução, combustível, motorista, pedágios, transporte, mão de obra, seguro e demais despesas logísticas estarão incluídos nos preços unitários, vedada cobrança adicional;
- A Administração deverá indicar, na fase própria, as dotações orçamentárias das unidades demandantes e os recursos necessários às contratações decorrentes do registro de preços;
- A Administração deverá designar gestor e fiscal da ata e dos instrumentos dela decorrentes, estabelecendo rotina de autorização, registro, conferência e atesto dos serviços;
- A análise de riscos da contratação deverá integrar a fase preparatória em documento próprio, em coerência com este ETP e com o Termo de Referência;
- O procedimento será estruturado como Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação possui relação com a gestão geral da frota municipal e com contratos de manutenção, abastecimento, seguros e demais serviços relacionados aos veículos e equipamentos. A Administração deverá, contudo, coordenar as solicitações de lavação com a disponibilidade operacional dos veículos e máquinas, especialmente aqueles utilizados em serviços essenciais, evitando retirada simultânea de bens indispensáveis à continuidade das atividades.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais associados aos serviços são o consumo de água, a geração de efluentes contendo terra, óleo, graxa, detergentes e outros resíduos, bem como a geração de embalagens e materiais de limpeza.

Deverão ser adotadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas de mitigação:

- Uso racional de água e, quando tecnicamente viável, adoção de sistemas de reaproveitamento ou redução de consumo;
- Utilização de produtos de limpeza adequados e, sempre que possível, de menor impacto ambiental, sem prejuízo da eficiência do serviço;
- Captação, contenção, tratamento e destinação dos efluentes e resíduos de acordo com a legislação e as exigências do órgão ambiental competente;
- Adoção de sistemas de separação e controle de óleos, graxas e sólidos quando exigidos pelas características da atividade ou pela legislação aplicável;
- Destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais contaminados gerados na execução;
- Manutenção da regularidade ambiental do local efetivo de prestação dos serviços durante toda a execução, quando a atividade estiver sujeita a licenciamento, autorização, dispensa, certidão ou outro ato do órgão competente, devendo ser aceito o instrumento juridicamente aplicável ao enquadramento concreto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6062a6b2527a

As exigências ambientais do edital e do Termo de Referência deverão guardar relação direta com a atividade contratada e ser formuladas de maneira proporcional, evitando documentos genéricos, exigências de órgão incompetente ou nomenclatura que exclua instrumento ambiental legalmente equivalente. A regularidade deverá recair sobre o estabelecimento em que os serviços forem efetivamente executados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade identificada, nas quantidades consolidadas pelas Secretarias, nas alternativas de mercado avaliadas e nos requisitos definidos, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação de serviços de lavação de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, sob demanda. Os serviços possuem características usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva. Assim, recomenda-se Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item e execução sob demanda, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

O parcelamento por item mostra-se adequado à natureza divisível dos serviços e favorece a competitividade. Os serviços serão executados nas instalações da contratada. Quando o estabelecimento de execução estiver situado em Alto Bela Vista/SC, a entrega e a retirada serão realizadas pelas Secretarias; quando estiver situado fora do Município, caberão à contratada a retirada e a devolução dos bens, com todos os custos logísticos incluídos no preço. Para máquinas e equipamentos de grande porte que exijam transporte especial até estabelecimento situado fora do Município, o transporte apropriado também será providenciado e custeado integralmente pela contratada. A regularidade ambiental será comprovada pelo documento juridicamente aplicável ao local e à atividade exercida.

A solução evita deslocamentos intermunicipais desnecessários de servidores e da frota, preserva a competitividade sem impor preferência por sede ou domicílio e estabelece responsabilidade logística objetiva em função do local efetivo de execução. A Pesquisa de Preços foi concluída em 02 de outubro de 2026, resultando no valor total estimado de R$ 186.183,83. Com base nos elementos consolidados neste ETP, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da solução proposta.

Alto Bela Vista/SC, 05 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP	**Aprovação do ETP**
Nome: Vânia Pedroso	Nome:
Matrícula: 951 “3”	Matrícula:
Função: Analista Administrativo	Função:
Assinatura:	Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6062a6b2527a

Assinado digitalmente por:
VANIA PEDROSO
***.034.939-**
assinado digitalmente 27/10/2026 15:24:57
Assinatura digital avançada.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____/2026

O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua do Comércio, 1015, Centro Administrativo Municipal, Centro, Alto Bela Vista/SC, CEP 89730-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.374/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 032/2026, Processo Administrativo nº 113/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do LOTE ÚNICO, composto por 14 (quatorze) itens individualizados, com adjudicação integral a um único fornecedor, observadas a Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 3.997/2025 e nº 3.998/2025 e as demais normas aplicáveis, conforme as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de lavação completa de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Alto Bela Vista/SC, em LOTE ÚNICO composto por 14 (quatorze) itens, adjudicado integralmente a um único fornecedor, conforme o Termo de Referência, o Edital e a proposta registrada, integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O lote único é composto pelos 14 (quatorze) itens abaixo, adjudicados integralmente à mesma empresa vencedora. Os preços unitários registrados, os quantitativos máximos e o valor global registrado serão preenchidos após a homologação, de acordo com a proposta vencedora readequada, mantida a unidade de medição e pagamento por item. A Ata definitiva abrangerá todas as 14 categorias.

Item	Fornecedor do lote único	Especificação	Unidade	Qtd. máxima	Preço unitário registrado
1	[VENCEDOR]	LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL	UN	598	R$ [APÓS HOMOLOGAÇÃO]
2	[VENCEDOR]	LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES AGRÍCOLAS	UN	48	R$ [APÓS HOMOLOGAÇÃO]
3	[VENCEDOR]	LAVAGEM COMPLETA DE ENSILADEIRAS, CARRETAS AGRÍCOLAS, DISTRIBUIDORES DE ADUBO LÍQUIDO, DISTRIBUIDORES DE ADUBO SÓLIDOS	UN	100	R$ [APÓS HOMOLOGAÇÃO]
4	[VENCEDOR]	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES COM TANQUE	UN	12	R$ [APÓS HOMOLOGAÇÃO]
5	[VENCEDOR]	LAVAÇÃO COMPLETA DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA E PLATAFORMA	UN	30	R$ [APÓS HOMOLOGAÇÃO]
6	[VENCEDOR]	LAVAÇÃO COMPLETA DE MOTONIVELADORAS E TRATORES DE ESTEIRA	UN	15	R$ [APÓS HOMOLOGAÇÃO]
7	[VENCEDOR]	LAVAÇÃO COMPLETA DE RETROESCAVADEIRAS	UN	20	R$ [APÓS HOMOLOGAÇÃO]
8	[VENCEDOR]	LAVAÇÃO COMPLETA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UN	10	R$ [APÓS HOMOLOGAÇÃO]
9	[VENCEDOR]	LAVAÇÃO COMPLETA DE COMPACTADOR DE SOLO	UN	5	R$ [APÓS HOMOLOGAÇÃO]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

10	[VENCEDOR]	LAVAÇÃO COMPLETA F350 E IVECO/DAILY	UN	32	R$ [APÓS HOMOLOGAÇÃO]
11	[VENCEDOR]	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIAS	UN	100	R$ [APÓS HOMOLOGAÇÃO]
12	[VENCEDOR]	LAVAGEM COMPLETA DE MASTER, SPRINTER (PASSAGEIROS)	UN	193	R$ [APÓS HOMOLOGAÇÃO]
13	[VENCEDOR]	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS (16 LUGARES/29 LUGARES)	UN	72	R$ [APÓS HOMOLOGAÇÃO]
14	[VENCEDOR]	LAVAÇÃO COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA	UN	6	R$ [APÓS HOMOLOGAÇÃO]

2.1.1. VALOR GLOBAL REGISTRADO DO LOTE ÚNICO: R$ _____ (_____).
O valor global corresponderá à soma dos 14 produtos entre preços unitários homologados e quantidades máximas estimadas. Os pagamentos serão devidos somente pelos itens efetivamente solicitados e aceitos.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Alto Bela Vista/SC, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o único fornecedor registrado será formalizada por contrato administrativo decorrente desta Ata, abrangendo integralmente o lote único e as 14 categorias, dentro de seu prazo de validade. As Ordens de Serviço apenas acionam as quantidades necessárias de cada categoria no âmbito do contrato já formalizado, sem obrigação de consumo integral.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf60072a6b2527a

5.2.2. Eventual contratação posterior restrita a item específico do lote único dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantajosidade, conforme o art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.998/2025.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados nesta Ata os preços unitários de todos os 14 itens, seus quantitativos máximos, o valor global do lote único e a identificação do fornecedor adjudicatário, que deverá assumir a execução de todas as categorias segundo as solicitações efetivas da Administração, sem contratação mínima garantida;

5.4.2. Será incluído na Ata, como anexo, cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem executar integralmente o lote único pelos preços global e unitários registrados ao adjudicatário, observada a classificação da licitação, e dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, nos termos legais.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas aos preços global e unitários registrados ao adjudicatário do lote único antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses previstas no edital e nesta Ata.

5.8. O valor global e os 14 preços unitários registrados, com identificação do único fornecedor, serão divulgados no PNCP e disponibilizados durante a vigência desta Ata.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá negociar com os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados, com vistas à obtenção de preço melhor, ou adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf60072a6b2527a

5.13. A existência de preços registrados implica compromisso de execução integral das 14 categorias do lote único nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração ao consumo integral dos quantitativos máximos, facultada a realização de licitação específica devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços de mercado ou fato superveniente que eleve o custo da prestação de serviços, conforme a legislação e as hipóteses abaixo:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Como não há órgãos participantes e não será admitida adesão à presente ata, não se aplica remanejamento de quantidades entre órgãos ou entidades no presente registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, sem prejuízo das competências do fiscal designado quanto à comunicação das ocorrências e adoção das providências cabíveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A execução integrada das 14 categorias do lote único, o padrão de lavação completa, a logística, os prazos, o recebimento, a medição e o pagamento por item, a fiscalização, a segurança dos veículos, a regularidade ambiental, o reajuste, a garantia e as responsabilidades da contratada observarão integralmente o Termo de Referência, o Edital, o contrato e a proposta registrada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

11.2. Os serviços ocorrerão exclusivamente sob demanda, mediante contrato administrativo e Ordem de Serviço ou solicitação formal da unidade competente. A lavação deverá ser concluída em até 1 (um) dia útil: para estabelecimentos em Alto Bela Vista/SC, contado da entrega física do bem pela Administração; para estabelecimentos fora do Município, contado do recebimento da Ordem de Serviço, abrangendo retirada, execução e devolução, sem custos adicionais. Nas instalações situadas em Alto Bela Vista/SC, a Administração entrega e retira os bens. Fora do Município, toda a logística e os riscos de guarda e transporte, inclusive transporte especial de equipamentos pesados quando necessário, incumbem exclusivamente à contratada. O recebimento e pagamento observarão apenas serviços autorizados, efetivamente executados, aceitos e atestados, em até 30 dias após atesto da nota fiscal. A execução principal não poderá ser subcontratada, admitindo-se terceiros apenas em atividades acessórias de transporte e logística, sob responsabilidade integral da contratada.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Município de Alto Bela Vista, Rua do Comércio nº 1015, Centro, Alto Bela Vista/SC, CNPJ nº 01.614.374/0001-60, contendo ainda o número do processo licitatório.

11.4. As dotações do Termo de Referência (171, 156, 202, 229, 481, 256 e 497; subelemento 3919) constituem referências da fase preparatória. Cada contrato decorrente observará a disponibilidade e o enquadramento das dotações orçamentárias do exercício de 2027, com indicação específica dos créditos correspondentes antes da formalização.

11.5. A gestão da Ata e dos contratos decorrentes será exercida por Isadora Robaert Horn, conforme indicação do Termo de Referência, observada a designação formal pela autoridade competente.

11.6. A fiscalização das Ordens de Serviço será realizada por fiscal designado de cada unidade requisitante: Administração, Finanças e Planejamento e Gabinete do Prefeito e Vice – Alice Schwambach Lemke; Agricultura e Meio Ambiente – Ronei Ivan Klein; Infraestrutura – Diomar Schneider; Educação – Juliana Teixeira; Assistência Social e Habitação – Fabíola Prudente Spricigo; Saúde – Graziele Castro, conforme Termo de Referência e atos de designação.

Alto Bela Vista/SC, ____ de _____ de 2026.

Fornecedor registrado:	**Contratante:**
Empresa:	
CNPJ:	ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Representante legal:	Prefeito Municipal
CPF:	Município de Alto Bela Vista

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA DA FROTA MUNICIPAL, EM LOTE ÚNICO COMPOSTO POR 14 (QUATORZE) ITENS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, CEP 89730-000, Alto Bela Vista/SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, e-mail _____, telefone _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº 032/2026 e Ata de Registro de Preços nº ____/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais nº 3.997/2025 e nº 3.998/2025, além das condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços de lavação completa de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Alto Bela Vista/SC, abrangendo INTEGRALMENTE O LOTE ÚNICO adjudicado à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº ____/2026, composto pelas 14 (quatorze) categorias do Termo de Referência. A medição e o pagamento ocorrerão por item efetivamente solicitado, executado, recebido e atestado, conforme a Ata de Registro de Preços e as Ordens de Serviço, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

1.1.1. A adjudicação é global e indivisível quanto à abrangência deste Contrato, que compreende todas as 14 categorias. As Ordens de Serviço poderão demandar parcelas de cada item sem configurar contratação isolada. Qualquer contratação posterior restrita a item específico do lote único exigirá previamente pesquisa de mercado e demonstração de vantajosidade, na forma do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.998/2025.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. *O Edital da Licitação;*
1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global máximo registrado do lote único, composto obrigatoriamente pelas 14 (quatorze) categorias, é de R$ _____ (_____), segundo os 14 preços unitários homologados multiplicados pelas quantidades máximas correspondentes. A estimativa de referência da licitação foi de R$ 186.183,83; o valor contratual definitivo será preenchido conforme a proposta adjudicada e a Ata, sem garantia de consumo integral.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

Item do lote único	Descrição da categoria	Qtd. máxima	Preço unitário homologado	Valor máximo do item
1	LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL	598	R$ _____	R$ _____
2	LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES AGRÍCOLAS	48	R$ _____	R$ _____
3	LAVAGEM COMPLETA DE ENSILADEIRAS, CARRETAS AGRÍCOLAS, DISTRIBUIDORES DE ADUBO LÍQUIDO, DISTRIBUIDORES DE ADUBO SÓLIDOS	100	R$ _____	R$ _____
4	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES COM TANQUE	12	R$ _____	R$ _____
5	LAVAÇÃO COMPLETA DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA E PLATAFORMA	30	R$ _____	R$ _____
6	LAVAÇÃO COMPLETA DE MOTONIVELADORAS E TRATORES DE ESTEIRA	15	R$ _____	R$ _____
7	LAVAÇÃO COMPLETA DE RETROESCAVADEIRAS	20	R$ _____	R$ _____
8	LAVAÇÃO COMPLETA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	10	R$ _____	R$ _____
9	LAVAÇÃO COMPLETA DE COMPACTADOR DE SOLO	5	R$ _____	R$ _____
10	LAVAÇÃO COMPLETA F350 E IVECO/DAILY	32	R$ _____	R$ _____
11	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIAS	100	R$ _____	R$ _____
12	LAVAGEM COMPLETA DE MASTER, SPRINTER (PASSAGEIROS)	193	R$ _____	R$ _____
13	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS (16 LUGARES/29 LUGARES)	72	R$ _____	R$ _____
14	LAVAÇÃO COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA	6	R$ _____	R$ _____

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO CONTRATADO: R$ _____.

2.2. O pagamento será devido exclusivamente por lavação efetivamente autorizada em Ordem de Serviço, executada, recebida definitivamente e atestada pelo fiscal da unidade requisitante, observados o preço unitário do respectivo item e o quantitativo medido, sem pagamento de serviços não solicitados, rejeitados ou pendentes de correção.

2.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições previstas no Termo de Referência, a ordem cronológica de pagamentos e a comprovação da regularidade exigida da CONTRATADA. A Nota Fiscal indicará o número do Processo Administrativo nº 113/2026 e os atendimentos realizados.

2.4. A medição será efetuada pela quantidade de atendimentos aceitos por item, mediante registro da unidade solicitante e atesto do fiscal competente, vedada cobrança pela mera disponibilidade do serviço ou por deslocamento que já integre a obrigação logística.

2.5. As despesas correrão por conta das dotações de referência informadas na fase preparatória, observada obrigatoriamente a compatibilização com os créditos e a programação orçamentária de 2027 antes de cada contratação decorrente:

	Recursos utilizados — Administração, Finanças e Planejamento (Polícia Militar)
Código Reduzido:	171
Órgão:	Administração, Finanças e Planejamento (Polícia Militar) — classificação a validar no orçamento de 2027
Unidade:	Unidade orçamentária correspondente — conferir em 2027
Ação:	Ação orçamentária correspondente — conferir em 2027

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

Vínculo:	Vínculo/fonte de recursos — conferir em 2027
Subelemento:	3919 (referência do TR; classificação vigente a confirmar em 2027)

	Recursos utilizados — Gabinete do Prefeito e Vice
Código Reduzido:	156
Órgão:	Gabinete do Prefeito e Vice — classificação a validar no orçamento de 2027
Unidade:	Unidade orçamentária correspondente — conferir em 2027
Ação:	Ação orçamentária correspondente — conferir em 2027
Vínculo:	Vínculo/fonte de recursos — conferir em 2027
Subelemento:	3919 (referência do TR; classificação vigente a confirmar em 2027)

	Recursos utilizados — Agricultura e Meio Ambiente
Código Reduzido:	202
Órgão:	Agricultura e Meio Ambiente — classificação a validar no orçamento de 2027
Unidade:	Unidade orçamentária correspondente — conferir em 2027
Ação:	Ação orçamentária correspondente — conferir em 2027
Vínculo:	Vínculo/fonte de recursos — conferir em 2027
Subelemento:	3919 (referência do TR; classificação vigente a confirmar em 2027)

	Recursos utilizados — Infraestrutura
Código Reduzido:	229
Órgão:	Infraestrutura — classificação a validar no orçamento de 2027
Unidade:	Unidade orçamentária correspondente — conferir em 2027
Ação:	Ação orçamentária correspondente — conferir em 2027
Vínculo:	Vínculo/fonte de recursos — conferir em 2027
Subelemento:	3919 (referência do TR; classificação vigente a confirmar em 2027)

	Recursos utilizados — Educação
Código Reduzido:	481
Órgão:	Educação — classificação a validar no orçamento de 2027
Unidade:	Unidade orçamentária correspondente — conferir em 2027
Ação:	Ação orçamentária correspondente — conferir em 2027
Vínculo:	Vínculo/fonte de recursos — conferir em 2027
Subelemento:	3919 (referência do TR; classificação vigente a confirmar em 2027)

	Recursos utilizados — Assistência Social e Habitação
Código Reduzido:	256
Órgão:	Assistência Social e Habitação — classificação a validar no orçamento de 2027

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

Unidade:	Unidade orçamentária correspondente — conferir em 2027
Ação:	Ação orçamentária correspondente — conferir em 2027
Vínculo:	Vínculo/fonte de recursos — conferir em 2027
Subelemento:	3919 (referência do TR; classificação vigente a confirmar em 2027)
	Recursos utilizados — Saúde
Código Reduzido:	497
Órgão:	Saúde — classificação a validar no orçamento de 2027
Unidade:	Unidade orçamentária correspondente — conferir em 2027
Ação:	Ação orçamentária correspondente — conferir em 2027
Vínculo:	Vínculo/fonte de recursos — conferir em 2027
Subelemento:	3919 (referência do TR; classificação vigente a confirmar em 2027)

OBSERVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as dotações acima reproduzem as referências constantes do Termo de Referência da fase preparatória. Para a contratação e execução em 2027, a Administração deverá confirmar previamente a existência, suficiência e adequada classificação dos créditos no orçamento vigente, com atualização dos dados nos instrumentos de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência prevista deste Contrato é de 12 (doze) meses, de 04 de janeiro de 2027 a 03 de janeiro de 2028, condicionada à sua formalização prévia, à publicação para eficácia e aos créditos orçamentários correspondentes. Não haverá execução nem efeitos contratuais antes do atendimento dos requisitos legais.

3.2. Eventual prorrogação contratual somente ocorrerá quando juridicamente cabível à natureza deste ajuste, mediante demonstração de necessidade e vantajosidade, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e formalização antes do término da vigência, conforme o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Os serviços das 14 categorias do lote único serão executados em um ou mais estabelecimentos próprios da CONTRATADA informados em sua proposta, observada a identificação do local correspondente a cada categoria. Cada serviço dependerá de Ordem de Serviço formal da Secretaria solicitante. O padrão de lavação completa e suas exclusões seguirão o item 3.1 do TR. O prazo máximo de 1 (um) dia útil será contado: (I) nos estabelecimentos situados em Alto Bela Vista/SC, da entrega física do bem pela Administração; (II) nos situados fora do Município, do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, abrangendo retirada, lavação e devolução, nos termos do item 4 do TR. Não haverá cobrança logística adicional.

4.2. A CONTRATADA deverá manter a integridade dos veículos, máquinas e equipamentos, preservar pertences e acessórios, devolver o bem limpo e seco, sem resíduos de produtos, e manter o local de execução ambientalmente regular. Não integra a lavação, salvo contratação específica, polimento, enceramento, lavagem do motor, extração profunda de estofados, desinfecção hospitalar específica, descontaminação química, lavagem interna de tanques, lubrificação, engraxamento ou manutenção.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação da execução principal dos serviços de lavação. Admite-se contratação de terceiros exclusivamente para atividades acessórias de transporte ou logística, sem transferência da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

atividade principal e sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA por transporte, guarda, prazos, integridade e eventuais danos aos bens municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, 02/10/2026, conforme a Pesquisa de Preços integrante da fase preparatória.

6.2. Após decorrido o interregno anual, quando juridicamente cabível, poderá ocorrer reajuste pelo IPCA/IBGE acumulado no período, mediante solicitação da CONTRATADA ou procedimento previsto no instrumento, preservada a data-base e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.3. O reajuste será formalizado mediante o instrumento administrativo juridicamente adequado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Executar integralmente as 14 categorias de serviços compreendidas no lote único, conforme as solicitações efetivas das Secretarias, observando as superfícies acessíveis, a limpeza externa e interna quando aplicável, a secagem e as exclusões do item 3.1 do TR, com mão de obra, água, insumos, ferramentas, equipamentos e EPIs incluídos nos preços unitários;

Executar os serviços somente após Ordem de Serviço ou autorização formal da unidade competente, registrando identificação do veículo/máquina, item correspondente, datas de recebimento e devolução, e unidade requisitante;

Assumir, quando o estabelecimento de execução estiver fora de Alto Bela Vista/SC, os custos e riscos de retirada, transporte, condução por profissional habilitado, combustível, pedágios, guarda e devolução dos bens, inclusive transporte especial de máquinas pesadas quando necessário; quando houver condução de veículo municipal, manter seguro próprio compatível ou empregar transporte apropriado sem condução do bem;

Refazer, corrigir ou complementar, sem ônus para a Administração, os serviços rejeitados em até 1 (um) dia útil após notificação, salvo justificativa técnica aceita, e responder por danos comprovadamente decorrentes do transporte, guarda, manuseio ou execução;

Manter o estabelecimento efetivo de lavação em situação de regularidade ambiental juridicamente exigível, observando o instrumento de licença, autorização, certidão, declaração de dispensa ou documento equivalente aplicável, e promover manejo, tratamento e destinação regulares de efluentes, água contaminada e resíduos;

Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas, usar produtos compatíveis com os componentes dos veículos e adotar as medidas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança necessárias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

Apresentar notas fiscais com identificação dos serviços, itens e ordens de serviço, acompanhadas dos registros dos atendimentos e da documentação de regularidade exigível para pagamento;

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, comunicando imediatamente qualquer ocorrência de dano, atraso, impedimento, irregularidade ambiental ou alteração pretendida do local efetivo de execução;

Não alterar o local de execução declarado sem prévia comunicação e aceitação da Administração, demonstração da regularidade ambiental correspondente e adequação das responsabilidades logísticas, sem custos adicionais;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Realizar a entrega e a retirada dos veículos, máquinas e equipamentos quando o estabelecimento de execução estiver situado em Alto Bela Vista/SC; quando estiver fora do território municipal, indicar o ponto de retirada e devolução dos bens dentro do Município;

Acompanhar a execução pelos fiscais de cada Secretaria ou unidade demandante, controlar as Ordens de Serviço, conferir o padrão de lavação, registrar ocorrências e atestar apenas os serviços efetivamente recebidos;

Notificar a CONTRATADA por escrito de sujidades relevantes, execução incompleta ou desconformidade, exigindo a correção ou refazimento nos termos do TR;

Efetuar o pagamento exclusivamente pelos atendimentos autorizados, realizados, aceitos e atestados, no prazo e condições do TR e deste Contrato;

Aplicar, quando cabível, as sanções previstas no edital, na legislação e no contrato, mediante procedimento regular;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao regular cumprimento do objeto contratual;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a proteção, o sigilo e o tratamento adequado de todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução deste contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

9.1. A gestão do contrato será exercida por Isadora Robaert Horn, conforme o item 8 do Termo de Referência e a designação formal pela autoridade competente, incumbindo-lhe acompanhar saldos, prazos, documentos, pagamentos, alterações e comunicações administrativas.
9.2. A fiscalização ocorrerá por unidade requisitante: Administração, Finanças e Planejamento e Gabinete do Prefeito e Vice: Alice Schwambach Lemke; Agricultura e Meio Ambiente: Ronei Ivan Klein; Infraestrutura: Diomar Schneider; Educação: Juliana Teixeira; Assistência Social e Habitação: Fabíola Prudente Spricigo; Saúde: Graziele Castro. Cada fiscal acompanhará as Ordens de Serviço de sua unidade, conferirá e atestará as prestações efetivas, observado o ato formal de designação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inobservância das obrigações contratuais, das especificações técnicas do objeto, ou de quaisquer preceitos legais e regulamentares aplicáveis à execução do presente Contrato por parte da CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis e da responsabilidade civil e criminal.
10.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
10.3. As sanções aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, e as peculiaridades do caso concreto, incluem, mas não se limitam a:
10.3.1. Advertência: Aplicação por infrações leves que não acarretem prejuízo substancial à execução do contrato, ou que tenham sido sanadas de forma célere e eficaz pela CONTRATADA.
10.3.2. Multa:
10.3.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada ocorrência de inexecução parcial e, quando se tratar de inexecução total das obrigações contratuais multa de 30% (trinta por cento), ambas sobre o valor total do contrato, salvo as hipóteses de subcontratação ou transferência sem autorização prévia e expressa.
10.3.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de subcontratação da execução PRINCIPAL dos serviços de lavação ou transferência não autorizada a terceiros, ressalvada a contratação acessória de transporte ou logística permitida na Cláusula Quinta.
10.3.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
10.3.2.4. Multa por outras infrações específicas, a ser definida com base na legislação aplicável e na gravidade da conduta.
10.3.3. Impedimento de licitar e contratar: Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, aplicação de multas, ou outros motivos previstos em lei que justifiquem a medida.
10.3.4. Declaração de inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de condutas graves que configurem fraude, irregularidade insanável ou outras infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme o artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. A aplicação das sanções não exclui a responsabilização da CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como as demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

11.1. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o Processo Administrativo nº 113/2026, o Pregão Eletrônico nº 032/2026, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, o Edital, o Termo de Referência e a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

13.1. Respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato poderá ser feita pelas partes, observando-se as condições, hipóteses e regras previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. O(a) CONTRATANTE é contrário(a) à prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, atentatórios ao patrimônio público, contrário(s) aos princípios públicos e/ou aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. O(a) CONTRATANTE declara que:

15.2.1. entende os termos das leis anticorrupção aplicáveis sobre este contrato;

15.2.2. não foi condenada pelas práticas previstas na Lei nº 12.846/2013;

15.2.3. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

15.3. As partes estabelecerão os deveres e as obrigações comerciais de seus agentes e/ou empregados, a fim de garantir a conformidade com as leis e o contrato.

15.4. As partes não divulgarão ou permitirão o acesso por qualquer terceiro das informações relativas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SIGILO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

16.1. As partes ficam obrigadas a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pela outra parte para consecução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos, empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.
16.2. §1º. As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam as partes durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.
16.3. §2º. É vedada às partes, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:
18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PUBLICAÇÕES
19.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.
19.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de Alto Bela Vista https://altobelavista.atende.net/cidadao;
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Alto Bela Vista/SC, _____ de _____ de 20__.

Contratado:	**Contratante:**
Empresa:	
CNPJ:	**ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**
Representante legal:	Prefeito Municipal
CPF:	Município de Alto Bela Vista/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e Termo de Referência, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
f) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e legislação vigente;
g) Declaramos que, nos últimos 5 anos, a empresa não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil ou submissão a condições análogas às de escravo;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6072a6b2527a

Assinado eletronicamente por:
ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
***.166.400-**
09/11/2026 17:03:16
Assinatura digital avançada

Assinado digitalmente por:
MILENA MAGDANZ DAVE
***.847.840-**
10/11/2026 08:04:23
Assinatura digital avançada.